

destacando a sua superior qualidade e eficiência de comando, o qual por ser um militar próximo das pessoas quer estejam sob o seu comando ou não, em muito prestígio a grande Instituição que serve. Pelas razões apontadas, e por todo o seu enorme profissionalismo devem os serviços por si prestados à Freguesia da Ajuda, ser considerados relevantes e muito distintos.

9 de maio de 2017. — O Presidente da Freguesia da Ajuda, *José António Videira*.

310498502

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BOA ALDEIA, FARMINHÃO E TORREDEITA

Aviso n.º 6214/2017

Conclusão do período experimental

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12312/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 07 de outubro e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com António Rui de Sousa Ferreira, com data de início a 01 de fevereiro de 2017, foi cumprido o período experimental (pelo período de 90 dias).

Após conclusão do período experimental, o júri procedeu à avaliação do mesmo e o órgão executivo homologou em 05 de maio de 2017, a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador em questão, para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

15 de maio de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, *José Paulo Moreira Cardoso de Menezes*.

310496712

FREGUESIA DE CANIDELO

Aviso n.º 6215/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Canidelo aprovada pelo órgão deliberativo em 27 de abril de 2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, www.dre.pt, o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 6 postos de trabalho na carreira/categoria geral de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Legislação aplicável:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Freguesia de Canidelo

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Ref.ª A: um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional — Coveiro: Mantém o Espaço do Cemitério limpo, vigia o espaço do cemitério, efetua todas as operações necessárias à exumação e inumação de cadáveres, transfere ossadas de campas para ossários.

Ref.ª B: um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional — para o Parque de Campismo: Vigia e zela pela segurança e conservação das instalações do Parque de Campismo; controla de entradas e saídas de pessoas, veículos e animais; procede à venda de senhas para utilização das instalações; efetua o registo de utilizadores do Parque.

Ref.ª C: quatro postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional — Salubridade/Obras: Efetua trabalhos de obras e limpeza, em diversas vertentes de intervenção, de acordo com o que lhe é designado superiormente; utilizam as ferramentas e equipamentos de trabalho necessários à sua atividade mantendo-os em bom estado ou solicitando a sua revisão/substituição; aplica as regras de segurança do trabalho e utiliza os devidos equipamentos de proteção coletiva e individual; efetua a condução de veículos pesados e ligeiros.

5 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e repu-

blicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prestou a informação não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declarando a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a ocupar.

6 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm que consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

7 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação. Tendo em conta a carência de recursos humanos e considerando as necessidades urgentes e permanentes no setor de atividade em apreço, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público, previamente estabelecida, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia de 27 abril de 2017.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (6) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Nível habilitacional exigido para as Ref.ªs A, B e C:

Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento):

4 Anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31.12.1966;

6 Anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980;

9 Anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;

12 Anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

9.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até a data limite de apresentação das respectivas candidaturas.

10 — Remuneração: O posicionamento dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 19 da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro. O montante pecuniário será de € 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no DR. 2.ª série n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica desta autarquia em www.canidelo.net, serviços-administrativos — requerimentos-recrutamento de pessoal-formulário para concursos, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria desta Junta de Freguesia, sita à Rua António Ferreira Braga Júnior, 303, 4400-364 Vila Nova de Gaia, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou remetido por correio registado com aviso de receção para Freguesia de Canidelo “Procedimento Concursal para preenchimento de 6 postos de trabalho de Assistente Operacional- identificando a Ref.ª para qual está a concorrer” Apartado 2621-EC Canidelo 4401-101 Vila Nova de Gaia.

11.2 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura por referência com a indicação expressa do procedimento concursal, com a respetiva documentação exigida, sob pena de não serem consideradas as candidaturas.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11.4 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas; sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento.
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos consecutivos, desde que atribuída nos termos de SIADAP e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

11.5 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Freguesia de Canidelo estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea e) do número anterior, bem como dos comprovativos a que se refere as alíneas b) e d) desde que expressamente refirm no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11.8 — Prazo — 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* www.dre.pt, e na Bolsa de Emprego público em www.bep.gov.pt.

Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

12 — Métodos de seleção: Prova de conhecimentos e Avaliação psicológica; ou Avaliação curricular e Entrevista de avaliação de competências; Entrevista profissional de seleção.

12.1 — Métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos e avaliação psicológica:

Prova de conhecimentos — Visa avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Avaliação psicológica — Visa a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.

12.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como o recrutamento de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

12.2.1 — Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação curricular e Entrevista de avaliação de competências:

Avaliação curricular (AC) — Incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas.

Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar as competências exigíveis ao exercício da função.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e avaliação psicológica em substituição da Avaliação curricular e Entrevista de avaliação de competências.

12.3 — Método de seleção facultativo: Entrevista profissional de seleção

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14 — Atenta a celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no provimento dos postos de trabalho em apreço, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada:

a) O primeiro método de seleção obrigatório (Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular) será aplicado à totalidade dos candidatos;

b) O segundo método (Avaliação psicológica ou Entrevista de avaliação de competências) será efetuado apenas a parte dos candidatos aprovados no 1.º método (10) a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades.

c) O terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção) será apenas aplicado aos primeiros 5 candidatos classificados por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional.

15 — Forma, natureza, duração e valoração dos métodos de seleção aplicar:

15.1 — Prova de conhecimento:

Ref. A) Prova de Conhecimentos oral, prática e/de simulação: A prova consistirá na abertura e fecho de uma sepultura, bem como a limpeza do espaço envolvente, será de realização individual, com duração máxima de 45 minutos. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem a valoração inferior a 9,50 valores. A ponderação para valorização final será de 50 %.

Ref. B) e Ref.ª C — A Prova de conhecimentos teórica escrita, sem consulta, incidirá sobre questões de escolha múltipla, de natureza genérica e específica, diretamente relacionadas com a exigência da função.

A Prova de conhecimentos terá a duração de duas horas e será de realização individual, valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas. A ponderação para a valoração final será de 50 %.

15.1.1 — Avaliação psicológica:

A aplicação deste método será obrigatoriamente efetuada por entidade especializada pública e comportará uma fase, sendo aplicados os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores. A ponderação para a valoração final será de 25 %.

15.1.2 — Avaliação curricular:

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada. A ponderação para a valoração final será de 50 %.

$$AC = \frac{2HA + 2FP + 3EP + 3AD}{10}$$

sendo que:

AC = avaliação curricular
 HA = habilitações académicas
 FP = Formação profissional
 EP = experiência profissional
 AD = avaliação de desempenho.

15.1.3 — Entrevista de avaliação de competências:

Terá a duração até 30 minutos. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido.

A Entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo que a ponderação para a valoração final será de 25 %.

15.1.4 — Entrevista profissional de seleção:

Os parâmetros de avaliação da entrevista profissional de seleção incidirão sobre os seguintes itens: conhecimento das funções para o exercício da atividade; experiência; motivação; perfil pessoal e cultural.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, em que a ponderação para a valoração final será de 25 %.

15.2 — As provas de conhecimentos, sem consulta, versarão sobre as seguintes matérias:

Legislação;

Ref. A) Assistente Operacional — Coveiro — Prova oral

Lei n.º 411/98, de 30/12, alterada pelas Leis n.ºs 5/2000, de 29/01, 138/2000 de 13/07, 30/2006, de 11/07, 109/2010 de 14/10 Portaria n.º 1131/93, de 4 novembro alterada pela Portaria n.º 109/96, de 10 abril e da Portaria n.º 695/97 de 19 agosto — Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual.

Lei n.º 113/99, de 3 de agosto — Procede à alteração do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, relativo à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro — Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho;

Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro — Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores na utilização de Equipamento de Proteção Individual, previstas no Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro; e 14/2016, de 09/06. — Lei Inumação e Trasladação de cadáveres.

Ref.ª B) — Assistente operacional: Parque de Campismo — Prova Escrita

Conhecimento da Língua Portuguesa;

Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, retificada pelo n.º 37-A/2014, de 19/08 alterada pelas Leis 82-B/2014, de 31/12 e 84/2015, de 07/08 — Lei geral do trabalho em funções públicas;

Portaria n.º 1131/93, de 4 novembro alterada pela Portaria n.º 109/96, de 10 abril e da Portaria n.º 695/97 de 19 agosto — Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual.

Lei n.º 113/99, de 3 de agosto — Procede à alteração do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, relativo à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro — Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho;

Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro — Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores na utilização de Equipamento de Proteção Individual, previstas no Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro;

Ref.ª C) — Assistente operacional: Salubridade/Obras — Prova Escrita

Conhecimento da Língua Portuguesa;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pelo n.º 37-A/2014, de 19/08 alterada pelas Leis 82-B/2014, de 31/12 e 84/2015, de 07/08 — Lei geral do trabalho em funções públicas;

Portaria n.º 1131/93, de 4 novembro alterada pela Portaria n.º 109/96, de 10 abril e da Portaria n.º 695/97 de 19 agosto — Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual.

Lei n.º 113/99, de 3 de agosto — Procede à alteração do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, relativo à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro — Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho;

Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro — Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores na utilização de Equipamento de Proteção Individual, previstas no Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro;

16 — Composição do júri:

O júri do procedimento será o seguinte:

Presidente: Técnica superior Maria de Fátima Pinto da Costa,

Vogais efetivos: Técnico Superior Sara Isabel Araújo Monteiro da Rocha, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a técnica superior Carla Isabel Neves da Cunha.

Vogais Suplentes: Assistente Técnica Olga Maria da Silva Saldanha e Técnica Superior Joana Ferreira Santos.

São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

17 — As listas dos resultados obtidos em cada método de seleção serão afixadas no placard interior desta Junta de Freguesia, sita na Rua António Ferreira Braga Júnior, 303, 4400-364 Vila Nova de Gaia, e disponibilizada na página eletrónica www.canidelo.net.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário, aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009 de 29 de abril), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.canidelo.net — Serviços — Administrativos — Requerimentos- Recrutamento de Pessoal-Exercício Direito Participação Interessados podendo ser entregue pessoalmente na secretaria desta Junta de Freguesia sita à Rua António Ferreira Braga Júnior, 303, 4400-364 Vila Nova de Gaia, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou através de correio registado com aviso de receção, para a Freguesia de Canidelo — “Procedimento Concursal para o preenchimento de seis postos de trabalho de Assistente Operacional” Apartado 2621-EC Canidelo, 4401-101 Vila Nova de Gaia.

21 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas no placard de informação existente na secretaria desta autarquia e disponibilizada na página eletrónica www.canidelo.net, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR www.dre.pt, com a informação sobre a sua publicitação. Os candidatos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, por extrato na página eletrónica da Freguesia de Canidelo, www.canidelo.net, e num jornal de expansão nacional.

23 — Quotas de emprego: de acordo com n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro, quando o número lugares postos a concurso seja inferior a 10 e de igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9 da Constituição, a Junta de Freguesia de Canidelo, enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao Emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de maio de 2017. — A Presidente da Junta, *Dr.ª Maria José Gamboa*.
310491966



ESCOLA SUPERIOR RIBEIRO SANCHES, S. A.

Regulamento n.º 300/2017

Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, procede nos termos do n.º 4 do ar-

tigo 40.º-F, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, à publicação do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

11 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.